



=LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 31/05/2022=

Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 12, de 22 de setembro de 2009, que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Buritizal e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 12, de 22 de setembro de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 31 de outubro de 2013, para aumentar a carga horária semanal de um dos empregos públicos de nutricionista, sendo que onde consta:

QUANT	DENOMINAÇÃO	CHS	REF.	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE
02	Nutricionista	20	313	III	1	III	Emprego Permanente	Superior Específico/CRN

Passa a constar:

QUANT	DENOMINAÇÃO	CHS	REF.	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE
01	Nutricionista I	20	313	III	1	III	Emprego Permanente	Superior Específico/CRN
01	Nutricionista II	30	322	III	2	II	Emprego Permanente	Superior Específico/CRN

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 31 de maio de 2022.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL BURITIZAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp
Conforme Lei Municipal 1.518 de 06 de março de 2018

02/06/2022
Edição Extra

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de BURITIZAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de BURITIZAL - SP

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ: 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

(16) 3751-9100

<http://www.buritizal.sp.gov.br>

www.diarioeletronicooficial.com.br/buritizal-sp

DEO
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.